



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE ÁGUA BOA
NO PERÍODO DE 19 A 21 DE MARÇO 2007**

ATA N. 06/2007

Publicada no DJE n.º 200, de 26.03.2007, págs. 103/104

Aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e sete, às nove horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Água Boa, situada na Avenida Araguaia, n. 379 – Centro, teve início a correição ordinária relativa ao período de 23/04/2006 a 21/03/2007, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em função corregedora, assistido pelos servidores da Corregedoria José Lopes da Silva Júnior e José Paulo Amaral Ghelardi, e, pelo assessor da Vice-Presidência, Simonei Luiz Teixeira Simioni. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Hamilton Siqueira Júnior, a Diretora de Secretaria, Thais Cristiane de Góes, e os demais servidores desta unidade.

O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 23ª Região – número 190 – ano 2007 – do dia 12/03/2007 (segunda-feira), à página 64.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Vara do Trabalho foi criada pela Lei n. 10.770, de 21 de novembro de 2003 e instalada em 23 de março de 2006, por meio da Portaria TRT SGP GP n. 14/2006. Os prazos processuais e regimentais da Vara foram suspensos no período de 27 de abril a 5 de maio de 2006, inclusive, sem prejuízo das audiências previamente designadas, conforme Portaria TRT DGCJ GP n. 14/2006. O Excelentíssimo Juiz Hamilton Siqueira Júnior foi removido, a pedido, da Vara de São Félix do Araguaia para o cargo de Juiz Titular desta Vara a partir de 5 de maio de 2006, nos termos da Portaria TRT SGP GP n. 250/2006. A Vara realiza audiências itinerantes nos municípios de Canarana e Nova Xavantina. A Vara funciona com horário diferenciado — das 08h00 às 18h00 e atendimento ao público a partir das 09h00 — consoante Portaria TRT SGP GP n. 289/2006. A distribuição de mandados obedece a um cronograma de viagens previamente estabelecidas em face das particularidades da região, bem assim em função do compartilhamento do veículo com as Varas de Barra do Garças e de São Félix do Araguaia. O quadro de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

peçoal é composto por seis servidores, incluídos a Diretora de Secretaria e um Oficial de Justiça.

MOVIMENTO PROCESSUAL. Os boletins estatísticos assinalam que no ano de dois mil e seis, a Vara recebeu 670 (seiscentos e setenta) autos de processos, equivalente à média mensal de 83,75 (oitenta e três, vírgula setenta cinco) feitos, dos quais 371 (trezentos e setenta e um) foram solucionados naquele ano e 299 (duzentos e noventa e nove) ficaram pendentes de solução para 2007. Nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, foram recebidas 59 (cinquenta e nove) ações, o equivalente à média mensal de 29,5 (vinte e nove, vírgula cinco) feitos, que somados ao remanescente de 2006, totalizam 358 (trezentos e cinquenta e oito) feitos, dos quais 64 (sessenta e quatro) foram solucionados ao final fevereiro, restando 294 (duzentos e noventa e quatro) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e seis, 228 (duzentos e vinte e oito), enquanto no início deste mês esse número era de 227 (duzentos e vinte e sete).

AUDIÊNCIAS. Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e seis foi de 23 (vinte e três) dias; de instrução, 14 (quatorze), e de julgamento 15 (quinze). Tais prazos totalizaram 52 (cinquenta e dois) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 20 (vinte) dias, 05 (cinco) e 00 (zero), perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Já no final do mês de fevereiro, os prazos foram os seguintes: em feitos submetidos ao procedimento comum, 33 (trinta e três) dias para a realização da primeira audiência, 94 (noventa e quatro) para as de instrução e 15 (quinze) para as de julgamento perfazendo um total de 142 (cento e quarenta e dois) dias. No que concerne ao rito sumaríssimo, o prazo para a entrega da prestação jurisdicional foi de 28 (dias).

EXAME DOS PROCESSOS – Na seqüência dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, além de consultas no Sistema DAP de primeira instância, procedeu ao exame dos autos de 60 (sessenta) processos, requisitados aleatoriamente, identificados sob os seguintes números:

00071.2006.086.23.00-7 00102.2006.086.23.00-0 00113.2006.086.23.00-0



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00139.2006.086.23.00-8	00150.2006.086.23.00-8	00158.2006.086.23.00-4
00202.2006.086.23.00-6	00213.2006.086.23.00-6	00216.2006.086.23.00-0
00276.2006.086.23.00-2	00277.2006.086.23.00-7	00300.2006.086.23.00-3
00319.2006.086.23.00-0	00331.2006.086.23.00-4	00348.2006.086.23.00-1
00369.2006.086.23.00-7	00378.2006.086.23.00-8	00390.2006.086.23.00-2
00439.2006.086.23.00-7	00441.2006.086.23.00-6	00449.2006.086.23.00-2
00613.2006.086.23.00-1	00663.2006.086.23.00-9	00682.2006.086.23.00-5
00702.2006.086.23.00-8	00717.2006.086.23.00-6	00732.2006.086.23.00-4
00735.2006.086.23.00-8	00740.2006.086.23.00-0	00797.2006.086.23.00-0
00803.2006.086.23.00-9	00825.2006.086.23.00-9	00844.2006.086.23.00-5
00845.2006.086.23.00-0	00861.2006.086.23.00-2	00889.2006.086.23.00-0
00928.2006.086.23.00-9	00931.2006.086.23.00-2	00934.2006.086.23.00-6
00937.2006.086.23.00-0	00945.2006.086.23.00-6	00988.2006.086.23.00-1
00991.2006.086.23.00-5	00992.2006.086.23.00-0	00994.2006.086.23.00-9
00007.2007.086.23.00-7	00010.2007.086.23.00-0	00012.2007.086.23.00-0
00013.2007.086.23.00-4	00015.2007.086.23.00-3	00018.2007.086.23.00-7
00024.2007.086.23.00-4	00034.2007.086.23.00-0	00048.2007.086.23.00-3
00053.2007.086.23.00-6	00078.2007.086.23.00-0	00095.2007.086.23.00-7
00096.2007.086.23.00-1	00105.2007.086.23.00-4	00107.2007.086.23.00-3

Da inspeção feita nos autos, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, constatou: **1) Por vezes**, os Excelentíssimos Juízes concedem prazo superior ao estabelecido em lei para a Secretaria cumprir seus atos; **2) Que** os autos dos processos 00822.2006-5, 00136.2006-4 00567.2006-0 estão com prazos para decisão extrapolados; **3) Que**, por vezes, a Secretaria não observa o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e de 48 horas para cumprimento das determinações judiciais constantes de um mesmo despacho exaradas pelos Excelentíssimos Juizes; **4) Erro** na apuração do vencimento de prazo; **5) Que** a Secretaria não utiliza termo de remessa nem de recebimento quando do envio dos autos para outras unidades; e **6) Que** a Secretaria certifica a ocorrência de todos os feriados, assim como a suspensão dos prazos processuais, quando se trata de prorrogação. Constatou, ainda, Sua Excelência que os autos da Carta Precatória n. 00034.2007-0 permaneceram parados na Vara de Barra do Garças no período de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

16/03/2006 a 15/01/2007, sem qualquer andamento, o que é incompatível com os prazos desta Justiça Especializada.

RECOMENDAÇÕES: O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, diante das irregularidades encontradas recomenda: **a) Que** os Excelentíssimos Juízes se abstenham de concederem prazo superior ao previsto em lei; **b) Que** o Excelentíssimo Juiz Titular imprima celeridade ao julgamento dos processos supramencionados e envide esforços para publicar as sentenças no prazo legal, porquanto o movimento processual da Vara não justifica o atraso na publicação de sentenças; **c) Que** a Secretaria atente para o prazo estabelecido no art. 190 do CPC, que é de 24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento das determinações emanadas dos Excelentíssimos Juízes; **d) Que** os servidores sejam prudentes na contagem dos prazos para que não induzam os magistrados a erros; **e) Que** a Secretaria registre nos autos recebimento e a remessa de processos para outras unidades; **f) Que** a Secretaria certifique a ocorrência de feriados apenas quando estes interferirem na contagem de prazo, assim como, nas certidões lavradas, consigne a prorrogação destes, quando aplicável, nos termos do artigo 178 do CPC. Recomendo, por último, que a Secretaria da Corregedoria officie à Vara do Trabalho de Barra do Garças noticiando o ocorrido nos autos da CP n. 00034.2007-0 (00284.2006.026.23.00-5), para que o Excelentíssimo Juiz Titular daquela unidade adote providências no sentido de evitar a repetição de semelhante episódio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, ao término desta correição ordinária, salientou reconhecer as dificuldades enfrentadas pela Vara desde o momento de sua instalação, a uma, porque faltaram servidores no quadro e, a duas, porque quando efetivamente preenchido, faltou experiência e treinamento adequados para o exercício de suas funções. Por outro lado, pela análise dos autos, verificou Sua Excelência uma considerável e progressiva melhora no desempenho das atividades desenvolvidas pela Vara, e, sabe que isto é fruto do esforço pessoal de cada um dos servidores, em especial, da Diretora de Secretaria, pelo que, parabeniza-os, incitando a todos a continuarem envidando esforços no sentido de corrigir as irregularidades apontadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, registrou cumprimentos ao Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Hamilton Siqueira Júnior, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Adriana Lemes Fernandes, à Diretora de Secretaria, Thais Cristiane de Góes e a todos os servidores desta unidade.

Por fim, assinalou o prazo de 30 (trinta) dias, para que o Excelentíssimo Juiz Titular informe à Corregedoria Regional as medidas adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza encerrou esta correição ordinária às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e um de março do ano dois mil e sete e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei esta ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, em função corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz Titular e pela Diretora de Secretaria.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente do TRT da 23ª Região, em função corregedora

HAMILTON SIQUEIRA JÚNIOR

Juiz do Trabalho da egrégia Vara de Água Boa

THAIS CRISTIANE DE GÓES

Diretora de Secretaria